



## PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE - MINAS GERAIS

### MENSAGEM DO EXECUTIVO Nº 92/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Senhores vereadores,

O procurador geral de justiça determinou abertura de Procedimento nº 0024.23.010865-6, em virtude da criação da Lei nº 735/2023, que: “Dispõe sobre a criação do Cargo de Enfermeira Responsável Técnica da UBS e dá outras providências”.

O procedimento iniciou em junho de 2023, com reunião realizada em julho de 2023, sendo que não houve resolução nas tratativas. Em 18.03.2025 foi realizada reunião com o atual prefeito, secretária de administração e assessoria jurídica junto ao promotor de justiça e assessor especial do procurador geral de justiça. Na oportunidade o tema era a lei flagrantemente inconstitucional, sendo exigida revogação expressa para provimento por meio de concurso público.

O município aduziu que já existia o número de servidores adequado e que não havia a necessidade de nova contratação, sob pena de ficar obsoleto. Como alternativa o município propôs a criação de Lei Municipal criando a função gratificada, e revogando a lei anterior, o que foi imediatamente aceito. No que tange a apresentação de estudo de impacto, deixa de apresentá-lo, uma vez que a medida economiza dinheiro público (norte da atual administração) extinguindo um cargo e permanecendo apenas com a função gratificada.

Diante do exposto, rogo-lhes a aprovação.

Prefeitura de Santa Bárbara do Monte Verde, 23 de abril de 2025.

**SYLVIO SILVEIRA MARTINS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde

**PROJETO DE LEI Nº: \_\_\_/2025**



17/06/2025, 14:30  
Página 1 de 3



## PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE - MINAS GERAIS

### **Revoga a Lei Municipal nº 735, de 11 de abril de 2023, e cria a Função Gratificada de Enfermeiro Responsável Técnico pela Unidade Básica de Saúde do Município de Santa Bárbara do Monte Verde**

O Povo do Município de Santa Barbara do Monte Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 735, de 11 de abril de 2023, que "Dispõe sobre a criação do Cargo de Enfermeira Responsável Técnica da UBS e dá outras providências", em sua integralidade, em razão de sua inconstitucionalidade apontada pelo Ministério Público.

Art. 2º Fica criada a Função Gratificada de Enfermeiro Responsável Técnico pela Unidade Básica de Saúde do Município de Santa Bárbara do Monte Verde.

Art. 3º A Função Gratificada de que trata esta Lei somente poderá ser ocupada por servidor efetivo do quadro de pessoal do Município, que possua formação em Enfermagem e registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem.

Art. 4º O servidor designado para a Função Gratificada de Enfermeiro Responsável Técnico fará jus a uma gratificação mensal no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 5º São atribuições do Enfermeiro Responsável Técnico:

I - Coordenar e supervisionar as atividades de enfermagem na Unidade Básica de Saúde;





## PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE - MINAS GERAIS

II - Representar a Unidade Básica de Saúde junto ao Conselho Regional de Enfermagem;

III - Zelar pelo cumprimento das disposições legais e éticas no exercício profissional da enfermagem;

IV - Assegurar condições adequadas de trabalho para a equipe de enfermagem;

V - Manter atualizado o registro das ações de enfermagem;

VI - Organizar o serviço de enfermagem de acordo com a especificidade da Unidade Básica de Saúde;

VII - Elaborar e atualizar o Manual de Normas e Rotinas de Enfermagem;

VIII - Desenvolver outras atividades correlatas à função.

Art. 6º A carga horária para o desempenho da função será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**SYLVIO SILVEIRA MARTINS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde

Prefeitura de Santa Bárbara do Monte Verde - MG - Praça Barão de  
Santa Bárbara, nº: 57, 36132-000  
e-mail: gabinete@santabarbaradomonteverde.mg.gov.br - Tel.:  
3232838272

